



Governo do Estado de Mato Grosso  
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 3244/2021/GAB/SESP.  
PROTOCOLO Nº 103093/2021.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**LEANDRO CARLOS DAMIANI - Vereador**  
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso/MT  
Câmara Municipal de Sorriso/MT  
Endereço: Av. Porto Alegre, nº 2615, Centro  
Sorriso/MT - CEP 78890-000.  
Endereço eletrônico: secretaria@sorriso.mt.leg.br

**Assunto: 996 - Resposta ao Ofício nº 073/2021 – GP/SEC, o qual encaminha os Requerimentos Legislativos nº 28/2021, 33/2021, 40/2021 e 41/2021, os quais foram aprovados na 3ª Sessão Ordinária do ano de 2021 da Câmara Municipal de Sorriso/MT.**

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao Ofício supramencionado, diante das manifestações expedidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de MT (DETRAN/MT) e pela Perícia Oficial e Identificação Técnica de MT (POLITEC/MT), **informar** a Vossa Excelência o que adiante segue.

→ **Requerimento nº 40/2021, de lavra dos vereadores Mauricio Gomes e Leandro Carlos Damiani, requerendo a contratação de mais efetivos para CIRETRAN do Município de Sorriso/MT.**

Instado a se manifestar, o Departamento de Trânsito de MT (DETRAN/MT) informou que atualmente a 37ª CIRETRAN do Município de Sorriso/MT conta com um efetivo de 11 (onze) servidores, sendo 10 (dez) Agentes do Serviço de Trânsito e 01 (um) Auxiliar do Serviço de Trânsito.

Ademais, foi publicado no Diário Oficial de 24 de abril de 2015 o Edital do Concurso nº 001/2015, fins de provimento de cargos para o quadro permanente do DETRAN/MT, incluindo o polo do Município de Sinop/MT, o qual incorpora a 37ª CIRETRAN do Município de Sorriso/MT.

Informo que não foram concretizadas nomeações para o CIRETRAN em tela, visto que tal ato é atribuição exclusiva do Governador do Estado de Mato Grosso, perpassando pela análise de critérios de oportunidade de disposição orçamentária.

Outrossim, por força do Acórdão nº 1017976-59.2019.8.11.0000, o qual tornou inconstitucional o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 614/2019, a validade do aludido concurso se extinguiu, diante da extrapolação do seu prazo de vigência.  
Missão: "Promover a preservação da ordem pública e da defesa social em benefício da sociedade mato-grossense".

HOD/ASSGAB/SESP – R.AMS



Governo do Estado de Mato Grosso  
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

Desta forma, considerando os motivos acima expostos, resta-se impossibilitada a nomeação de servidores para o CIRETRAN do Município de Sorriso/MT na presente conjectura.

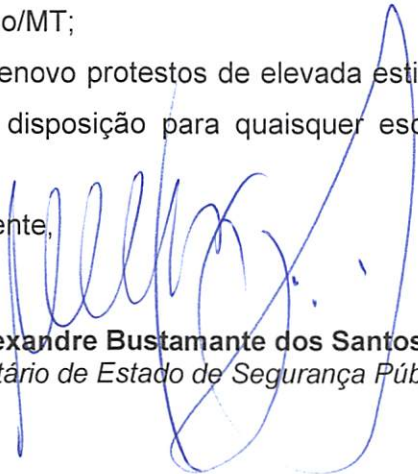
→ **Requerimento nº 41/2021, de lavra dos vereadores Mauricio Gomes e Leandro Carlos Damiani, requerendo a reforma e adequação do laboratório, bem como iluminação da sala de necropsia, câmeras fotográficas, pintura do prédio e a disponibilização de veículo caminhão rabecão para a Unidade da POLITEC no Município de Sorriso/MT.**

No que tange ao Requerimento supracitado, a Perícia Oficial e Identificação Técnica de MT (POLITEC/MT) expõe que tramitam diversos processos para atendimento das demandas da Gerência Regional da POLITEC de Sorriso/MT, estando esta instituição empenhada na solução das máculas em questão, seguindo estritamente os procedimentos de praxe, conforme detalhado a seguir:

- Protocolo nº 80324/2021: Aquisição de Câmera Fotográfica;
- Protocolo nº 87282/2021: Aquisição de Rabecão;
- Protocolo nº 87291/2021: Câmara Fria Mortuária;
- Protocolo nº 80320/2021: Aquisição de Infravermelho;
- Protocolo nº 114010/2020: Reformas na estrutura física da Unidade de Sorriso/MT;

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando esta Secretaria à disposição para quaisquer esclarecimentos, em eventual necessidade.

Atenciosamente,

  
**Alexandre Bustamante dos Santos**  
*Secretário de Estado de Segurança Pública*

Missão: "Promover a preservação da ordem pública e da defesa social em benefício da sociedade mato-grossense".

HOD/ASSGAB/SESP – R.AMS